

Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei Complementar nº. 1.570 / 2022

“Dispõe sobre a criação do cargo de Técnico de Enfermagem e sobre a criação de vagas para o cargo de Enfermeiro, alterando dispositivos da Lei Complementar nº. 1219/2007 e da Lei nº 1342/12 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Jesuânia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Técnico de Enfermagem e acrescentadas três vagas ao cargo de Enfermeiro, acrescentando-os no Anexo II – Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº. 1219/2007, nos seguintes termos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. DE VAGAS	HORAS DE TRABALHO	VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem	10	40h semanais	R\$ 1.500,00
Enfermeiro	03	40h semanais	R\$ 2.100,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação para as vagas disponíveis, em caráter excepcional, até que seja realizado concurso público para provimento efetivo.

Art. 3º - As atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem estão dispostas no artigo 10 do Decreto Federal 94.406/87 que regulamenta a Lei Federal 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências;

Art. 4º - As atribuições do cargo de Enfermeiro estão dispostas no artigo 8º do Decreto Federal 94.406/87 que regulamenta a Lei Federal 7.498/86 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências, mantidas ainda as atribuições definidas no Anexo I da Lei Complementar 1342/12;

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Parágrafo Único – Além das atribuições específicas inerentes aos ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem e Enfermeiro também serão consideradas pertinentes aos ocupantes dos dois cargos as atribuições comuns a todos os membros das equipes que atuam na Atenção Básica, conforme definido na Portaria do Ministério da Saúde nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017, ou outra que lhe vier substituir.

Art. 5º - Fica reformulada a tabela de cargos de provimento efetivo instituída pelo Anexo II da Lei Complementar 1219/2007, com a extinção de sete vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem permanecendo apenas as três vagas restantes enquanto da sua ocupação funcional.

Parágrafo Único - As três vagas remanescentes para o cargo referido no artigo serão extintas automaticamente por ocasião de sua futura vacância, sendo, todavia, assegurados aos seus atuais ocupantes todos os direitos estatutários cabíveis aos servidores públicos do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia, 17 de novembro de 2022.



José Laércio Brandão de Castro

Prefeito Municipal

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG